

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM**

Mônica Regina da Silva  
Presidente Executiva

**EDITAIS**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representado por sua Presidente Executiva, Sra. Monica Regina da Silva, após informações retransmitidas pela Fundação VUNESP, **CONVOCA** os candidatos inscritos à comparecerem no local e nos horários adiante relacionados para participarem da Prova Objetiva.

**1 – Data, período, horário de abertura dos portões, horário do fechamento dos portões**

Data: 02 de abril de 2023

Período Manhã: Abertura dos Portões 8 horas – Fechamento dos Portões: 9 horas

Período da Tarde: Abertura dos Portões 13 horas – Fechamento dos Portões: 14 horas

**2 - Lista de Local de Prova**

0101 UNIVEM - FUND. ENS.EURÍPIDES SOARES DA ROCHA - ESTACIONAMENTO  
AV. HYGINO MUZZI FILHO, 529 (ENTRADA RUA ADÃO STROPA, 383)  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO (ACAPULCO)  
MARÍLIA - SP

**Lista de Candidatos Convocados para Prova Objetiva em Ordem Alfabética**

| Nome                              | Documento  | inscrição | opção | Prédio | Sala | Hora     |
|-----------------------------------|------------|-----------|-------|--------|------|----------|
| ALESSON NERES DE OLIVEIRA         | 53569784   | 3196948-8 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| ANA PAULA AFFONSO LEMES           | 44896749   | 3000898-0 | 002   | 0101   | 001  | 9 horas  |
| ANGELICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA   | 30728609   | 3211890-2 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| BENEDITO DE SOUZA                 | 5711527    | 3165374-0 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| DANIEL SANTOS MARTINS             | 500850550  | 3006139-3 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| EDUARDO DE OLIVEIRA SAIANI FRANCO | 34534666X  | 3172515-5 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| EDUARDO LUNARDELLI MANZON         | 46.149.693 | 3177498-9 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| EMANUELLE BARNABE DOS SANTOS      | 353665174  | 3260895-0 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| FLAVIO CARAZZATO                  | 22832445   | 3013868-0 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| GEOVANNA BUZZO MOURAO             | 56161171   | 3072437-6 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| GISELE HELENA MARTINEZ            | 41189341   | 3006393-0 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| GUILHERME CENACHI PIRES           | 40098685   | 3087115-8 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| JOAO RICARDO ALEXANDRE            | 26468413   | 3181496-4 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| JONATHAN APARECIDO REIS NAGY      | 10278597   | 3184660-2 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| LARISSA HAIEK AMORIM              | 41375601   | 3020742-8 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| LARISSA SAYURI SASAZIMA           | 40551538   | 3219583-4 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| LEISIANE DA SILVA                 | 48837463   | 3018638-2 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| LUCAS LIAL MATUOKA LIAL MATUOKA   | 466599432  | 3012980-0 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| LUCIA AKEMI HIRASE MITAMI         | 20005013   | 3176478-9 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| LUCIANE SOUZA PINHEIRO DE CASTRO  | 20344464   | 3261219-2 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| LUIZ GUSTAVO JARDIM DA SILVA      | 43956429   | 3045296-1 | 002   | 0101   | 001  | 9 horas  |
| MAIRA DUARTE DEL CASTILHO         | 402871285  | 3048190-2 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| MARICI SERAFIM LOPES DORETO       | 21735432   | 3181334-8 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| MILENE DE FREITAS VICENTIN        | 30186953   | 3076531-5 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| NAJARA CIONI SIQUEIRA             | 26239386   | 3239176-5 | 002   | 0101   | 001  | 9 horas  |
| RICARDO DA SILVA RODRIGUES        | 32718848   | 3329475-5 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |
| RONIE HAMILTON ALDROVANDI         | 7.101.320  | 3317121-1 | 002   | 0101   | 001  | 9 horas  |
| SAMANTA RIBEIRO DA SILVA          | 350887159  | 3180514-0 | 001   | 0101   | 001  | 14 horas |

|                               |            |           |     |      |     |          |
|-------------------------------|------------|-----------|-----|------|-----|----------|
| SARA MARTINS DE OLIVEIRA      | 35.098.855 | 3140187-2 | 001 | 0101 | 001 | 14 horas |
| SHIRLEY MARIA DE MATTOS       | 24443983   | 3004973-3 | 001 | 0101 | 001 | 14 horas |
| SUEMI CARDOSO IAMAMOTO        | 46997526   | 3004989-0 | 001 | 0101 | 001 | 14 horas |
| VANESSA BRANDAO BOIZAN        | 26881224   | 3220862-6 | 001 | 0101 | 001 | 14 horas |
| VIVIANE PEREIRA DE MELLO      | 42128672   | 3181487-5 | 001 | 0101 | 001 | 14 horas |
| WILDE BARBOSA PEREIRA BATISTA | 12869369.1 | 3008467-9 | 002 | 0101 | 001 | 9 horas  |

**Atenção:**  
Para a realização das provas os candidatos deverão observar as condições estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições, em especial o Capítulo 8 - Da Prestação das Provas e Aplicação das Provas.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Marília, 17 de março de 2023.

Monica Regina da Silva  
Presidente Executiva do IPREMM

## EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira  
Diretor-Presidente

### LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2023. ORGÃO: Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2023. OBJETO Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de Assessoria, Consultoria Jurídica e atuação profissional para as demandas jurídicas da EMDURB. TERMO DE SUSPENSÃO: Fica suspenso o presente Edital para análise de Impugnação e Esclarecimentos apresentados. Demais informações (14) 3402-1000. DR. VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA – Diretor Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Eduardo Duarte do Nascimento  
Presidente

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8940 DE 16 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eduardo Duarte do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o cadastro Municipal de identificação de pessoas com deficiência, com o objetivo de quantificar e qualificar esta população.

**Art. 2º.** São diretrizes do cadastro de identificação de pessoas com deficiência:

I – padronizar os dados sobre as pessoas com deficiência, de forma a promover integração de sistemas de informação e bases de dados;

II – reunir e sistematizar informações de bases de dados e sistemas de informação dos órgãos da administração municipal, necessárias para formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de promoção dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente aqueles referentes às barreiras que impedem a realização de seus direitos;

III – incentivar o desenvolvimento de pesquisas que promovam o conhecimento técnico-científico sobre as pessoas com deficiência e as barreiras que impedem a realização de seus direitos;

IV – fomentar a transparência das ações do poder público e do controle social, de maneira a divulgar e disseminar informações que promovam o conhecimento sobre o grau de realização dos direitos das pessoas com deficiência.

**Parágrafo único.** A disseminação das informações de que trata este artigo, deve observar:

I – formato acessível;

II – proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais;

III – preservar a privacidade das pessoas com deficiência.

**Art. 3º.** O cadastro municipal da pessoa com deficiência conterá todas as informações necessárias para a qualificação, a quantificação e a localização dos interessados, o tipo e o grau da deficiência.

**§ 1º.** Os dados e informações constantes do cadastro da pessoa com deficiência, serão sigilosos, vedada a sua veiculação ou comunicação a qualquer título, salvo para orientação na formulação de políticas públicas.

**§ 2º.** As informações do cadastro orientarão a elaboração de políticas públicas para atendimento das necessidades das pessoas com deficiência, levando-se em consideração suas necessidades específicas, distribuição e concentração pelo território do Município de Marília.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.